



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.400/2002

Altera a nomenclatura do emprego de pajem, chefe de setor e auxiliar de chefe de setor, no âmbito da Secretaria de Educação

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Salto aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art.1º - Os empregos de Pajem e de Chefe de Setor, criados pelas Leis ns. 1.327/89 e 1.329/89, passam a denominar-se Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Coordenador de Setor, respectivamente.

Art.2º - Os empregos de Auxiliar de Chefe de Setor, criados pela Lei n. 1.835/95, passam a denominar-se Auxiliar de Coordenador de Setor.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
em 19 de setembro de 2002


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSE LUIZ DIOGO
Secretário de Governo